



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

### **TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO – TRU [retificado]**

**1 - OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Veicular para a frota de veículos oficiais das Secretarias Municipais.

**2 - DESCRIÇÃO DETALHADA:** Conforme Solicitações de Compras n°: **591, 592, 594, 595, 596,614,1286,1288,1028,1426/2026** em anexo, parte integrante e inseparável deste Termo, emitida pelo Sistema Informatizado do Município.

2.1. O detalhamento completo da frota e das especificações encontra-se consolidado no **Anexo I –Detalhamento da Frota**, integrante deste TR.

### **3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação de seguro veicular para as frotas de veículos oficiais pertencentes ao Município é uma necessidade fundamental e indispensável para a proteção do patrimônio público, mitigação de riscos financeiros em caso de sinistros e para a garantia da continuidade dos serviços essenciais prestados à população. Embora o seguro obrigatório de responsabilidade civil seja exigido para todos, a cobertura total, abrangendo casco e responsabilidade civil, é amplamente justificada por razões de gestão, responsabilidade e interesse público. Essa medida preventiva e estratégica visa zelar pelos bens municipais, resguardar a Administração contra eventuais demandas judiciais e assegurar a regular execução das políticas públicas, proporcionando maior segurança aos servidores no uso de suas atribuições e garantindo o atendimento adequado aos cidadãos.

Sob a ótica da necessidade administrativa comum, a contratação atende simultaneamente às demandas operacionais e logísticas de quatro pastas municipais estratégicas, cujas frotas são empregadas continuamente no apoio a serviços essenciais. Essa cobertura securitária unificada protege os automóveis da **Secretaria de Assistência Social** contra os resultados negativos de furtos ou acidentes, zela pelos 25 veículos da **Secretaria de Educação e Tecnologia** — utilizados diariamente no transporte escolar e apoio às unidades de ensino —, e supre a ausência de apólice vigente na **Secretaria de Saúde**, cuja frota enfrenta tráfego intenso no deslocamento de pacientes e servidores por rodovias pavimentadas e não pavimentadas. Complementarmente, o serviço garante amparo financeiro e segurança jurídica à **Secretaria de Transporte** de Paracatu para cobrir eventuais despesas com sinistros causados a servidores ou a terceiros. Por fim, a medida consolida o planejamento preventivo ao programar a inclusão futura de novos utilitários previstos pela Assistência Social e pela Saúde — incluindo os já catalogados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) —, cujos processos licitatórios estão em fase final para o próximo exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Conclui-se que a contratação do Termo de Referência (TR) consolida-se como medida indispensável para resguardar o erário municipal contra prejuízos decorrentes de sinistros, bem como para mitigar eventuais responsabilidades civis da Administração Pública. A adoção da presente contratação unificada atende plenamente ao interesse público ao evitar paralisações operacionais, viabilizar o célere reparo das frotas e garantir a proteção integral tanto dos condutores quanto de terceiros. Trata-se, portanto, de um planejamento preventivo e estratégico que unifica as demandas das secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde e Transporte, estruturando uma cobertura ampla que assegura a recomposição patrimonial, a responsabilidade civil e a isonomia na proteção dos bens atuais e das futuras aquisições do município.

#### **4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:**

**4.1.** Os serviços serão executados nos parâmetros **mínimos** a seguir:

**4.1.1.** Os veículos deverão estar segurados pelo período de 12 (doze) meses a partir da emissão da Apólice, devendo a CONTRATADA fornecer os dados necessários para acionamento do socorro em caso de sinistros.

**4.1.2.** As apólices deverão ser encaminhadas para o fiscal técnico designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após a homologação, onde a apólice informará todos os dados dos veículos assegurados e as respectivas coberturas contratadas.

**4.1.2.1.** As apólices correspondentes aos veículos das frotas das Secretarias Municipais de Assistência Social deverão ser entregues **impreterivelmente** no seguinte endereço:

a) Avenida São João Paulo II nº 2.045 1º andar Bairro Paracatuzinho – Paracatu-MG CEP 38.603-401 – Centro Administrativo - Secretaria Municipal de Assistência Social. Endereço eletrônico: [acaosocial@paracatu.mg.gov.br](mailto:acaosocial@paracatu.mg.gov.br)

b) Dias e horários para a entrega das apólices: segunda a sexta-feira de 08:00h às 10:30h e de 13:00h às 17:00h.

**4.2.** Os serviços de seguro total para os veículos das Frotas das Secretarias Municipais compreendem no mínimo as seguintes coberturas:

a) FRANQUIA NORMAL

b) Cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo, furto) 100% tabela (FIPE ou MOLICAR)

c) Danos ocasionados a terceiros (danos materiais e pessoais) acidente com passageiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

DANOS MATERIAIS

DANOS CORPORAIS

DANOS MORAIS

MORTE ACIDENTAL (por passageiro)

INVALIDES PERMANENTE: TOTAL OU PARCIAL

d) Assistência 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem, durante 07 (sete) dias por semana, pelo prazo de 12 (doze) meses – (Sem custos adicionais para a contratante)

1) Guincho (quilometragem ilimitada) (sem franquias)

2) Troca de Pneus; (sem franquias)

3) Carga de Bateria; (sem franquias)

4) Transporte alternativo (taxi) sem limite quilometragem; (sem franquias)

5) Pane Seca (assistência de reboque até o posto de combustível); (sem franquias)

6) Lanternas;

7) Faróis;

8) Retrovisores;

9) Chaveiro; (sem franquias)

10) Carro Reserva (sem franquias) 15 (quinze) dias – (veículo básico popular ou médio tipo sedan nacional com quilometragem livre em caso de sinistro decorrente de evento coberto para o veículo segurado e que o coloque em indisponibilidade)

11) Para Brisa dianteiro;

12) Para Brisa traseiro;

13) Vidros Laterais.

**4.3.** A Apólice de Seguro dos veículos deverá ser gerada a partir da data homologação e sua Publicação juntamente com as condições previstas no Termo de Referência, que servirão de contrato temporário entre as Secretarias Municipais a Seguradora declarada vencedora do certame, até a assinatura do mesmo e o recebimento da Nota de Empenho.

**4.4.** Durante o período referido no item 4.3 até a emissão da apólice (e durante a vigência da ata de registro de preços ou instrumento equivalente ou outro instrumento correspondente), a Seguradora deverá emitir documento equivalente à Apólice, que contenha os dados do seguro e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco. Assim como, rever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo, sendo este, equivalente ao contrato entre as partes (inclusão, exclusão, substituição).

**4.5.** A CONTRATADA deverá fornecer os dados necessários ao acionamento da seguradora em caso de sinistro, por meio de livros/cartilhas ou outro informativo, devendo encaminhar a Secretaria, os manuais do segurado, referente aos veículos sob sua custódia, sendo 01 (um) Manual para cada veículo.

**4.6.** A CONTRATADA deverá prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação devendo cada veículo segurado conter um cartão ou adesivo fornecido pela seguradora, com os referidos contatos de atendimento e o número 0800 para o acionamento do seguro.

**4.7.** A CONTRATADA deverá indenizar integralmente a CONTRATANTE nos eventos cobertos pela Apólice de Seguros, tais como casos de colisões, roubo, furto e incêndio observando os valores atualizados apurados pela tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas encontrada no site: <https://veiculos.fipe.org.br/>.

**4.8.** Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE à substituta será a tabela MOLICAR divulgada pelo site: [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br) com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

**4.9.** A CONTRATADA deverá apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas Companhias de Seguro, na data de apresentação das propostas e nelas deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos.

**4.10.** O Seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a Concessionária ou Oficina Autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro em todo o Território Nacional.

**4.11.** O Seguro não deverá conter limite de utilização para os serviços de assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas dos veículos durante a vigência da apólice de seguros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

**4.12. DA FRANQUIA**

**4.12.1.** A franquia considerada é obrigatória, devendo ser considerados os itens a seguir:

**4.12.1.1.** A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

**4.12.1.2.** Deverá ser contratada cobertura de vidros laterais, para brisas dianteiros e traseiros, lanternas e faróis para todos os itens.

**4.13. DAS GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

**4.13.1 INDENIZAÇÃO PARCIAL:**

**4.13.1.1.** O seguro deverá cobrir no mínimo as seguintes características básicas:

**4.13.1.1.1.** Danos parciais causados ao veículo segurado por acidente de trânsito tais como: Colisão, choque, abalroamento, capotagem acidental, queda acidental;

**4.13.1.1.2.** Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

**4.13.1.1.3.** Atos danosos causados por terceiros;

**4.13.1.1.4.** Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

**4.13.1.1.5.** Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros

**4.13.1.1.6.** Danos causados aos pneus em caso de acidente;

**4.13.1.1.7.** Danos aos vidros laterais, para brisa dianteiro e traseiros, retrovisores, lanternas e faróis;

**4.13.1.1.8.** A CONTRATANTE participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice.

**4.13.2. INDENIZAÇÃO TOTAL**

**4.13.2.1.** O Seguro deverá cobrir com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

**4.13.2.1.1.** Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, choque, abalroamento, capotagem acidental, queda acidental;

**4.13.2.1.2.** Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

**4.13.2.1.3.** Atos danosos causados por terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

**4.13.2.1.4.** Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

**4.13.3. INDENIZAÇÃO PARCIAL POR ROUBOS FURTOS E INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO:**

**4.13.3.1.** O Seguro deverá cobrir com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

**4.13.3.1.1.** Danos causados ao veículo segurado, após roubo, furto, ou avarias em partes do veículo;

**4.13.3.1.2.** Incêndio ou explosão acidental que danifique parcialmente o veículo;

**4.13.3.1.3.** Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;

**4.13.3.1.4.** A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

**4.13.4. INDENIZAÇÃO TOTAL POR ROUBOS FURTOS E/OU INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO:**

**4.13.4.1.** O Seguro deverá acobertar com indenização total (integral) no mínimo as seguintes características básicas:

**4.13.4.1.1.** Roubo ou Furto do veículo segurado;

**4.13.4.1.2.** Incêndio ou Explosão acidental do veículo segurado;

**4.13.4.1.3.** Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia.

**4.13.5. INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL:**

**4.13.5.1.** O Seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo segurado, com valores indenizatórios conforme segue:

**4.13.5.1.1.** O valor estipulado para indenização a terceiros por danos materiais será de R\$100.000,00 (cem mil reais);

**4.13.5.1.2.** O valor estipulado para indenização a terceiros por danos corporais, será de R\$100.000,00 (cem mil reais);

**4.13.6. INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE (APP):**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

**4.13.6.1.** O Seguro deverá prever um valor de indenização por morte ou invalidez permanente para os ocupantes do veículo considerados o número normal / legal de ocupantes do mesmo, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) por pessoa.

**4.13.6.1.1.** A CONTRATADA não poderá transferir para terceiros a execução do objeto.

**4.13.6.1.2.** A CONTRATADA deverá indicar preposto e cuidar para que este mantenha permanente contato com o Gestor da ata de registro de preços ou instrumento equivalente e adotar as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a entrega do objeto contratado.

#### **4.14. DO SINISTRO**

**4.14.1** Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Secretaria Municipal de Assistência Social prioritariamente à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

**4.14.2** O sinistro que envolver veículos zero-quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período.

**4.14.2.1** Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero-quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

#### **5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** Nos termos do Decreto Municipal 7119, de fevereiro de 2024, os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis por agente público designado como fiscal da ata de registro de preço, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis por agente público designado como gestor da ata de registro de preços, mediante conferência da emissão das apólices, verificação da conformidade das coberturas contratadas, análise da documentação securitária apresentada e fiscalização da efetiva prestação dos serviços previstos contratualmente.

**5.1.1.** O início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório, devendo estes estarem previamente indicados no contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

**5.1.2.** Na hipótese de recebimento provisório e definitivo não correrem nos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

**5.2.** O objeto da Ata de Registro de Preço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do instrumento correspondente, podendo ser fixado pelo fiscal da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, avaliado o caso concreto, um prazo para o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no Decreto Municipal nº 7089/20245.

**5.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, nos limites estabelecidos pela legislação ou pelo instrumento de contratação.

**6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**6.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

**6.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**6.1.1.1. GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Ana Maria de Andrade Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria nº 0145/2025, e-mail: [sedas@paracatu.mg.gov.br](mailto:sedas@paracatu.mg.gov.br), telefone: (38) 3679-0411.

**6.1.1.2. FISCAL ADMINISTRATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Esdras Gomes Nascimento, Diretor de Departamento, Portaria nº: 213/2025, e-mail: [acaosocial@paracatu.mg.gov.br](mailto:acaosocial@paracatu.mg.gov.br), telefone: (38) 3679-0411;

**6.1.1.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Alcione Ribeiro Batista, Chefe de Divisão, matrícula: 029470500, e-mail: [-acaosocial@paracatu.mg.gov.br](mailto:-acaosocial@paracatu.mg.gov.br), telefone: (38) 3679-0411

**6.1.2. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:**

**6.1.2.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Tiago de Deus Silva, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, Portaria nº 0250/2022, e-mail: [gabineteeducacao@paracatu.mg.gov.br](mailto:gabineteeducacao@paracatu.mg.gov.br), telefone: (38) 3679-0352.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

**6.1.2.2. FISCAL ADMINISTRATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Elizar Severino Botelho**, Oficial Administrativo, Matrícula nº: 138204883, e-mail: [transporteescolar@paracatu.mg.gov.br](mailto:transporteescolar@paracatu.mg.gov.br), telefone: (38) 3679-0355;

**6.1.2.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Fabio Geraldo de Barros**, Diretor do Departamento de Transporte Escolar, Portaria: 1456/2024, e-mail: - [transporteescolar@paracatu.mg.gov.br](mailto:transporteescolar@paracatu.mg.gov.br), telefone: (38) 3679-0355;

**6.1.3. Secretaria Municipal de Saúde:**

**6.1.3.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Umarques da Silva Couto**, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 1168/2025, e-mail: [secsaude@paracatu.mg.gov.br](mailto:secsaude@paracatu.mg.gov.br), telefone: (38) 3679-0467.

**6.1.3.2. FISCAL ADMINISTRATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Ana Carolina Gomes**, Coordenadora Hospitalar Administrador (Ambulância), da Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº: 1188/2025, e-mail: [transportessaude@paracatu.mg.gov.br](mailto:transportessaude@paracatu.mg.gov.br), telefone: (38) 3679-0362;

**6.1.3.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Gildecio Ferreira Lola**, Diretor de Transporte da Saúde, Portaria: 1172/2025, e-mail: - [transportesaude@paracatu.mg.gov.br](mailto:transportesaude@paracatu.mg.gov.br), telefone: (38) 3679-0362;

**6.1.4. Secretaria Municipal de Transporte:**

**6.1.4.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Gabriel Antonio de Oliveira Claudino**, Secretário Municipal de Transporte, Portaria nº 0042/2025, e-mail: [sectransporte@paracatu.mg.gov.br](mailto:sectransporte@paracatu.mg.gov.br), telefone: (38) 3679-0422.

**6.1.4.2. FISCAL ADMINISTRATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Willian Wagner Souto**, Chefe de Divisão e Manutenção de Pontes, Portaria nº: 0269/2022, e-mail: [sectransportes@paracatu.mg.gov.br](mailto:sectransportes@paracatu.mg.gov.br), telefone: (38) 3679-0420;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

**6.1.4.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Lucas Soares Borges**, Assessor Executivo, Portaria: 1154/2025, e-mail: - [sectransportes@paracatu.mg.gov.br](mailto:sectransportes@paracatu.mg.gov.br), telefone: (38) 3679-0362;

**6.2.** Competem aos Gestores das atas de registro de preços ou instrumento equivalente acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**6.3.** Competem aos Fiscais Técnicos acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações aos Gestores das atas de registro de preços ou instrumento equivalente, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo.

**6.4.** Os Fiscais Técnicos das atas de registro de preços ou instrumento equivalente anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das atas de registro de preços ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

**6.5.** Competem aos Fiscais Administrativos atas de registro de preços ou instrumento equivalente acima identificados, exercerem a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

**6.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.7.** Os Fiscais Administrativos das atas de registro de preços ou instrumento equivalente verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os Fiscais Administrativos das atas de registro de preços ou instrumento equivalente atuaram tempestivamente na solução do problema, reportando a gestora da ata de registro de preços ou instrumento equivalente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **7- DOCUMENTAÇÃO:**

**7.1.** Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Compras e Almojarifado ou pelo Departamento de Licitações.

### **7.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.2.1.** Apresentar Certidão de Corretores de Seguros emitida pela SUSEP ( Superintendência de Seguros Privados), com informações básicas sobre a registro do corretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

de seguros, pessoa natural ou jurídica, perante a Susep e se o cadastro do corretor está ativo, suspenso ou cancelado e os produtos que ele pode intermediar.

**7.2.2** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pelo menos uma pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma executou de forma satisfatória, serviço de seguro de veículos com características semelhantes e compatíveis com o objeto desta contratação.

## **8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**8.1.2.** Garantir o seguro dos veículos relacionados neste Termo, durante a vigência da apólice, bem como, as seguintes coberturas:

**8.1.2.1.** Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento ao veículo assegurado e seus ocupantes, válida para todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;

**8.1.2.2.** Socorro mecânico emergencial no local do acidente;

**8.1.2.3.** Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, sem limite de quilometragem de acordo com a solicitação de compras;

**8.1.2.4.** Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;

**8.1.2.5.** Troca de pneus (pelo próprio estepe do segurado quando existe a impossibilidade de circular)

**8.1.2.6.** Pane Seca (assistência de reboque até o posto de combustível);

**8.1.2.7.** Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;

**8.1.2.8.** Cobertura por perda parcial do veículo segurado por lesão;

**8.1.2.9.** Cobertura por danos materiais e pessoais e terceiros;

**8.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

**8.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

**8.1.5.** Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

**8.1.6.** Cumprir as determinações do MUNICÍPIO no que concerne à execução da ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

**8.1.7.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**8.1.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.1.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**8.1.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**8.1.11.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**8.1.12.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**8.1.13.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

**8.1.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**8.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.16.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços ou Autoridade Superior;

**8.1.17.** Comunicar à Secretaria demandante, através de ofício, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.18.** Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane;

**8.1.19.** Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;

**8.1.20.** Fornecer cobertura de para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;

**8.1.21.** Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da emissão da nota de empenho, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP.

**8.1.22.** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Secretaria demandante.

**8.1.23.** Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

**8.1.24.** Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da comunicação do sinistro pela CONTRATANTE.

**8.1.25.** Realizar as indenizações relativas e eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega, à CONTRATADA, de toda a documentação exigida por estar no Contrato.

**8.1.26. COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, UMA CENTRAL DE COMUNICAÇÃO PARA AVISO DE SINISTRO;**

**8.1.27.** Informar à Administração, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contatos, para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente contratação;

**8.1.28.** Afastar qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização, ou ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

**8.1.29.** Não transferir sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

**8.1.30.** Fornecer para cada veículo segurado, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

**8.1.31.** Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

**8.1.32.** Entregar as apólices no local definido no subitem **4.1.2.1** deste Termo.

**8.1.33.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, em caso de sinistro, veículo reserva pelo prazo de 15 (quinze) dias sem ônus para a CONTRATANTE.

**8.1.33.1.** A empresa contratada deverá arcar com toda as despesas para disponibilizar o veículo reserva a secretaria demandante, incluído neste caso o PAGAMENTO DA CAUÇÃO caso exigida pela locadora.

**8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

- 8.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, especialmente do Termo de Referência;
- 8.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.2.4.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.5.** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma da ata de registro de preços ou instrumento equivalente;
- 8.2.6.** Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços ou instrumento equivalente sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.2.7.** Disponibilizar para a **CONTRATADA** quando solicitado, os documentos referentes aos veículos para a emissão das Apólices de Seguro: **CRV** e **CRLV**.

**9 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

**9.1. MENOR PREÇO POR LOTE.**

**9.1.1.** A adoção do critério de **Menor Por Lote** justifica-se, uma vez que o objeto da licitação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta na melhor interação entre as diferentes fases de execução dos serviços, auferindo à Administração maior controle dos serviços a serem prestados, com vista a melhor atender o interesse público.

**9.1.2.** Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

**9.1.3.** A contratação por preço por lote ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

**10 - SANÇÕES APLICÁVEIS:**

**10.1.** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

**10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3.** Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

**10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida;

**10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

**10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

**10.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

**10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa;

**10.2.3** Impedimento de licitar e contratar;

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A sanção prevista no item 10.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item 10.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.5.** A sanção prevista no item 10.2.2 calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços ou instrumento equivalente licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.
- 10.6.** A sanção prevista no item 10.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3,10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.7.** A sanção prevista no item 10.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12 , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2,10.1.3,10.1.4,10.1.5,10.1.6 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 10.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.8.** A sanção prevista no item 10.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
- 10.9** As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.2.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

**10.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.11.** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.12.** Na aplicação da sanção prevista do item 10.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.13.** A aplicação dos itens 10.2.3 e 10.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.14.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

**10.14.1.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.15.** A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**10.15.1.** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.13.

**10.15.2.** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**10.15.3.** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**10.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

**10.17.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**10.18.** Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, da qual não caiba mais recursos, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município

**10.19.** O atraso injustificado na execução da ata de registro de preços ou instrumento equivalente sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

**10.20.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

**10.21.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**10.21.1.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**10.21.2.** Pagamento da multa;

**10.21.3.** Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**10.21.4.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**10.21.5.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

**10.21.6.** A sanção pelas infrações previstas nos itens 10.1.8 e 10.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**11 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1.** Segundo a previsão do Decreto Municipal 7088, de 22 de janeiro de 2024, os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra a:

I) 05 (cinco) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão competente;

II) 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competentes.

**11.1.1.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal da ata de registro de preços ou instrumento equivalente.

**11.1.2.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

**11.1.3.** Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

**11.2.** Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

**11.3.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**11.4.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**11.5.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

**11.6.** As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

**11.7.** Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

**11.8.** Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

**11.9.** Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços.

**11.10.** O pagamento da franquia deverá ser pago à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

**12 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**12.1.** A vigência da ata de registro de preços ou instrumento equivalente será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no **art. 84 da Lei Nº 14.133/2021**, e Decreto Municipal Nº **7.030/2023**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.

**13 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**13.1.** As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias informadas abaixo, podendo ser substituída em razão do próximo exercício financeiro:

**13.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social:**

02.11.01.08.122.0001.2005.3.3.90.39 – Ficha 1118 – Fonte 1.500/2.500

02.11.01.08.244.0022.2213.3.3.90.39 – Ficha 1194 – Fonte 1.660/2.660



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

02.11.01.08.244.0025.2219.3.3.90.39 – Ficha 1256 – Fonte 1.660/2.660

02.11.01.08.244.0023.2221.3.3.90.39 – Ficha 1230 – Fonte 1.660/2.660

02.11.01.08.243.0024.2230.3.3.90.39 – Ficha 1164 – Fonte 1.500/2.500

02.11.01.08.244.0023.2225.3.3.90.39 – Ficha 1249 – Fonte 1.500/2.500

**13.1.2. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia:**

02.05.01.12.361.0012.2019.3.3.90.39 – Ficha 400 – Fonte 1.500, (Recursos não vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 101 (identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).

02.05.01.12.122.0001.2005.3.3.90.39 – Ficha 348 – Fonte 1.500, (Recursos não vinculados de Impostos) – Código de Aplicação: 101 (identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino).

**13.1.3. Secretaria Municipal de Saúde:**

02.06.01.10.122.0067.2005.3.3.90.39 – Ficha 528 – Fonte 1.500 ou a que vier lhe substituir.

**13.1.4. Secretaria Municipal de Transporte:**

02.12.01.26.122.0034.2005.3.3.90.39 – Ficha 1293 – Fonte 1.500

**14 - ORIGEM DOS RECURSOS:**

- ( ) Federal Livre;
- ( x ) Federal Vinculado;
- ( ) Estadual Livre;
- ( ) Estadual Vinculado;
- ( x ) Recursos próprios/Livre;
- ( ) Recursos próprios/Vinculado;
- ( ) Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Paracatu-MG, 03 de junho de 2026.

**ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA**

Diretor Departamento de Compras e Almocharifado

Portaria nº 0215/2022

**Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços do Município de Paracatu/MG**  
**Responsável pela unificação das informações.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

**ANEXO I –DETALHAMENTO DA FROTA**

**LOTE I**

Item	Código	Nome do veículo	Placa	Chassi	Ano/Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1680690	FIAT CRONOS DRIVE	-	-	ZERO KM	Sv	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
2	1680432	IVECO TECTOR 11 190	RUQ3117	93ZA01BDZN8943957	2021/2022	SV	1	R\$ 7.745,00	R\$ 7.745,00
3	1680443	CHEVROLET S10 LTZ	RVZ3I03	9BG148MK0PC432954	2022/2023	SV	1	R\$ 7.490,50	R\$ 7.490,50
4	1680437	FIAT PÁLIO	OWT5G86	9BD17164LE5906692	2013/2013	Sv	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
5	1680438	FIAT PÁLIO 1.0 FLEX	OWT5G92	9BD17164LE5906692	2013/2013	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
6	1680439	FIAT CRONOS PREC 1.8	QOZ6I79	8AP359A2SKU030033	2018/2019	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
7	1680440	FIAT CRONOS PREC 1.8	QOZ6I74	8AP359A2SKU036026	2018/2019	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
8	1680694	FIAT STRADA FREEDOM	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

9	1680691	RENAULT KWID ZEN 1.0 12V FLEX A/G 4P	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
10	1680442	FIAT DOBLO	OXD3I31	9BD119707E1115728	2014/2014	Sv	1	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
11	1680430	FIAT SIENA 1.4 FLEX	RNV5G12	9BD19710HM3401475	2021/2021	Sv	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
12	1680434	FIAT PÁLIO	PXF7I11	9BD17122ZG757033	2016/2016	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
13	1680435	FIAT PÁLIO	PXF7I14	9BD17122ZG7575003	2016/2016	Sv	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
14	1680444	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	SHP7C45	9BD358ATVPYM52183	2023/2023	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
15	1680445	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	SHP7C51	9BD358ATVPYM58481	2023/2023	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
16	1680692	RENAULT KWID ZEN 1.0 12V FLEX A/G 4P	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
17	1680693	Renault Kwid Zen 1.0 12V Flex A/G 4P	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
18	1680695	PULSE DRIVE	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

19	1680658	CITROEN C3AIRCROSS FL 7	TDN0J88	935CNF52SB531830	2025/2025	SV	1	R\$ 3.475,00	R\$ 3.475,00
----	---------	----------------------------	---------	------------------	-----------	----	---	--------------	--------------

**LOTE II**

20	560117	NISSAN FRONTIER S 4X4	PUV3317	94DVCUD40EJ430979	2014/2014	SV	1	R\$ 6.222,00	R\$ 6.222,00
21	560078	PALIO FIRE	PXV3610	9BD17122ZG7580036	2016/2016	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
22	560130	RENAULT MASTER L2 RAY AB	RVK4F08	93YF62006SJ8873706	2024/2025	SV	1	R\$ 7.442,50	R\$ 7.442,50
23	560089	Peugeot Ambulância	QOJ9160	8AEGCNFN8KG500386	2018/2019	SV	1	R\$ 5.129,50	R\$ 5.129,50
24	560115	RENAULT KANGOO	GOW6069	8A1FC1415DL331870	2012/2013	SV	1	R\$ 5.442,00	R\$ 5.442,00
25	560120	RENAULT MASTER BF	RUS1F01	93YF62002PJ231653	2022/2023	SV	1	R\$ 7.496,00	R\$ 7.496,00
26	560109	Strada Working	HLF4099	9BD27804MB7319701	2010/2011	SV	1	R\$ 3.495,00	R\$ 3.495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

27	560084	VAN DUCATO	HLF3593	93W245L34B2057909	2010/2011	SV	1	R\$ 6.489,00	R\$ 6.489,00
28	560081	VAN DUCATO	QPH0485	3C6EFVEK1JE127206	2018/2018	SV	1	R\$ 7.980,00	R\$ 7.980,00
29	560082	VAN DUCATO	QPH0479	3C6EFVEK4JE126132	2018/2018	SV	1	R\$ 7.980,00	R\$ 7.980,00
30	560103	VAN DUCATO	OQQ2855	93W245L34E2120977	2019/2020	SV	1	R\$ 6.879,00	R\$ 6.879,00
31	560108	VAN JUMPER	GOW6063	935ZBWMMBD2098776	2012/2013	SV	1	R\$ 6.885,50	R\$ 6.885,50
32	560119	S VAN MASTER RAYTEC	SHD2G36	93YF62000PJ469792	2022/2023	SV	1	R\$ 7.496,00	R\$ 7.496,00
33	560080	VAN SPRINTER	QOJ8380	8AC906633KE152270	2018/2019	SV	1	R\$ 7.975,00	R\$ 7.975,00
34	560102	VW Polo	QXM5038	9BWAL5BZ2LP093786	2019/2020	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
35	560124	SPIN MINIVAN	SIW1F21	9BGFP7520RB137923	2023/2024	SV	1	R\$ 4.855,00	R\$ 4.855,00
36	569113	Hatch	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
37	569120	Hatch	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
38	569121	Hatch	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
39	569111	SUV	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
40	569114	SUV	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

41	569116	picape utilitário	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
42	569117	Picape Utilitário	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
43	569115	picape utilitário	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
44	569112	VEÍCULO 7 LUGARES	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 5.750,00	R\$ 5.750,00
45	569122	NISSAN CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
46	569123	NISSAN CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
47	569103	RENAULT	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00
48	569118	FIAT DOBLO ADV 18 FLEX	PVI4672	9BD119409E1117488	2014/2014	SV	1	R\$ 4.245,00	R\$ 4.245,00
49	560125	SPIN MINIVAN	SFZ0E92	9BGJJ7520RB138819	2023/2024	SV	1	R\$ 4.865,00	R\$ 4.865,00
50	560122	SPIN MINIVAN	SIW1F13	9BGJP7520RB137909	2023/2024	SV	1	R\$ 4.865,00	R\$ 4.865,00
51	560123	SPIN MINIVAN	SIW1F18	9BGJP7520RB141213	2023/2024	SV	1	R\$ 4.865,00	R\$ 4.865,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

52	560126	Renault Master L3H2	SIU7C01	93YF62000RJ667243	2023/2024	SV	1	R\$ 7.182,50	R\$ 7.182,50
53	560192	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO FURGÃO	SHW2I82	93YF62006RJ609332	2023/2024	SV	1	R\$ 7.075,00	R\$ 7.075,00
54	560128	CRONOS 13	SIQ6I50	8AP359AFZPU297132	2023/2024	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
55	560127	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO FURGÃO	SIA2G88	93YF62008RJ609333	2023/2024	SV	1	R\$ 7.075,00	R\$ 7.075,00
56	560077	ARGO	SHY5E17	9BD358ATVPYM70855	2022	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
57	560076	ARGO	SHY5E18	9BD358ATVPYM73222	2022	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
58	560075	ARGO	SHY6F24	9BD358ATVPYM65520	2022	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
59	560073	ARGO	SHY6F25	9BD358ATVPYM73243	2022	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

60	560072	ARGO	SHY6F33	9BD358ATVPYM72618	2022	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
61	560071	ARGO	SHY6F35	9BD358ATVPYM73203	2022	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
62	560066	ARGO	SIQ6I43	9BD358ACCPYM83259	2022	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
63	569108	ARGO	-	-	2026	SV	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
64	569109	ARGO	-	-	2026	SV	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
65	569110	ARGO	-	-	2026	SV	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
66	560254	FIAT DUCATO VAN ADAPTADA VACIMÓVEL	TDI8F78	ZFA250000S2Z73927	2025/2025	SV	1	R\$ 7.443,50	R\$ 7.443,50
67	569106	IVECO DAILY FLASH MC CH	-	93ZC639BZD8212882	2025/2025	SV	1	R\$ 7.992,00	R\$ 7.992,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

68	569107	REBOQUE ADAPTADO PARA GERADOR DE ENERGIA R/HERINGER TROLETE 750CF	-	979R1F175SGOW3196	ZERO KM	SV	1	R\$ 7.750,00	R\$ 7.750,00
69	569104	RENAULT AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO UTI	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
70	560168	MICRO ÔNIBUS	SYE7G59	93PB43A10RC099342	2023/2024	SV	1	R\$ 8.745,00	R\$ 8.745,00
71	560170	MICRO ÔNIBUS	SYE7G86	93PB43A10RC099343	2023/2024	SV	1	R\$ 8.745,00	R\$ 8.745,00
72	560169	MICRO ÔNIBUS	SYE7G76	93PB43A10RC099349	2023/2024	SV	1	R\$ 8.745,00	R\$ 8.745,00
73	569101	SPIN MINIVAN	TEI0F02	9BGJC7520SB244079	2025	SV	1	R\$ 5.698,50	R\$ 5.698,50
74	569102	SPIN MINIVAN	-	-	2026	SV	1	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00
75	560191	NISSAN	SIA5B96	8ANBD33F1PL399294	2022/2023	SV	1	R\$ 7.291,00	R\$ 7.291,00
76	560166	SPIN MINIVAN	SGA7E56	9BGJJ7520RB162793	2023/2024	SV	1	R\$ 5.245,00	R\$ 5.245,00
77	560129	SPIN MINIVAN	RVK4B67	93YF62003SJ905348	2024/2025	SV	1	R\$ 6.692,50	R\$ 6.692,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

78	560048	STRADA CABINE DUPLA 5 LUGARES 4 PORTAS 85 CV MOTOR FLEX	SHZ1J09	9BD281BRJPYY81740	2022	Sv	1	R\$ 3.495,00	R\$ 3.495,00
79	560092	AMBULÂNCIA PEUGEOT	QOQ0550	8AEGCNFN8KG501516	2018/2019	SV	1	R\$ 5.772,50	R\$ 5.772,50
80	560096	AMBULÂNCIA RENAULT	RFV5G91	93YMAFEXAMJ543598	2020/2021	SV	1	R\$ 7.129,00	R\$ 7.129,00
81	560095	AMBULÂNCIA RENAULT	RFV5F43	93YMAFEXAMJ547861	2020/2021	SV	1	R\$ 7.129,00	R\$ 7.129,00
82	560104	CAMINHONETE S10	HMN1022	9BG138AX04C415118	2004/2004	SV	1	R\$ 6.220,50	R\$ 6.220,50
83	560105	CAMINHONETE S10	JKH8653	9BG124GJ07C407571	2006/2007	SV	1	R\$ 6.920,50	R\$ 6.920,50
84	560085	CAMINHOTE MITSUBISHI	QUJ2444	93XLJKL1TKCJ17626	2018/2019	SV	1	R\$ 7.498,00	R\$ 7.498,00
85	560097	CAMINHÃO HYUNDAI	NLE2499	95PZBN7HPCB035092	2011/2012	SV	1	R\$ 8.748,00	R\$ 8.748,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

86	560088	CITROEN AMBULÂNCIA	OPY0609	935ZCWMNCD2106553	2012/2013	SV	1	R\$ 6.998,00	R\$ 6.998,00
87	560093	FIAT ARGO	QPD3538	9BD358A4HKYJ17561	2018/2019	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
88	560107	FIAT DOBLO	HMN3080	9BD11995851025781	2005/2005	SV	1	R\$ 3.745,00	R\$ 3.745,00
89	560106	FIAT DOBLO	HMN8135	9BD11920581050720	2008/2008	SV	1	R\$ 3.745,00	R\$ 3.745,00
90	560116	FIAT DOBLO	PXL5122	9BD11960SG1133344	2015/2016	SV	1	R\$ 3.745,00	R\$ 3.745,00
91	560091	FIAT DOBLO	QNB5054	9BD1196GDH1141432	2017/2017	SV	1	R\$ 3.745,00	R\$ 3.745,00
92	560098	FIAT MOBI	QMT2912	9BD341A5XJY495735	2017/2018	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
93	560099	FIAT MOBI	QMT2914	9BD341A5XJY495916	2017/2018	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
94	560100	FIAT MOBI	QMT2925	9BD341A5XJY496996	2017/2018	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
95	560101	FIAT MOBI	QMT2926	9BD341A5XJY497049	2017/2018	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
96	560113	FIAT PALIO	PVS5558	8AP19627MF4124961	2015/2015	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

97	560112	FIAT PALIO	PVS5554	9BD19627MF2250660	2015/2015	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
98	560090	FIAT PALIO	HMN8352	9BD17301A84227258	2008/2008	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
99	560094	FIAT TORO	QXB4065	9882261N5LKC98344	2019/2020	SV	1	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
100	560110	FIAT UNO	HMH7528	9BD15822AA6340635	2019/2020	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
101	560087	IVECO AMBULÂNCIA	QPW3207	93ZK42C01H8469414	2016/2016	SV	1	R\$ 7.602,00	R\$ 7.602,00
102	560121	MOTOCICLETA HONDA	QPS9099	9C2KD1000JR014543	2018/2018	SV	1	R\$ 1.695,00	R\$ 1.695,00
103	560111	MOTOCICLETA HONDA	QPS9104	9C2KD1000JR137116	2018/2018	SV	1	R\$ 1.695,00	R\$ 1.695,00
104	569105	FURGÃO COMPACTO	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
105	569119	VEÍCULO SEDAN	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

**LOTE III**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

106	1680409	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L	HLF1181	93PB42G3P9C030117	2009/2009	SV	1	R\$ 7.245,50	R\$ 7.245,50
107	1680411	ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD ESORE	HLF6664	9532882W1BR156348	2011/2011	SV	1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
108	1680410	ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD ESORE	HLF6663	9532882W4BR156960	2011/2011	SV	1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
109	1680404	CAMINHAO/CARROCERIA FECHADA MERCEDES BENZ ACCELO 1016	RTV6H84	9BM979076MB221772	2021/2021	Sv	1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
110	1680414	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W8 ON	OWL5163	93PB12N32EC049673	2013/2014	SV	1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

111	1680415	ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17	PVP4792	93ZL68C01E8458431	2014/2014	SV	1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
112	1680416	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6L EO	PYL0600	93PB74M1MHC057544	2016/2017	SV	1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
113	1680417	ONIBUS IVECO/GRANCLASS 150S21E	PZT1424	93ZA01LF0H8931132	2016/2017	SV	1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
114	1680418	ONIBUS IVECO/SENIORCLASS 150 SE	PZT1427	93ZA01LF0H8931565	2016/2017	SV	1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
115	1680419	CAMINHAO/CARROCERIA FECHADA VOLKSWAGEN 514 OE DELIVERY DAILY 10C17HDCS	HMN5524	9BWA932P16R623594	2006/2006	SV	1	R\$ 5.728,00	R\$ 5.728,00
116	1680420	VAN MERCEDES BENZ 415 CDI SPRINTER	QPY6610	8AC906633KE164654	2018/2019	SV	1	R\$ 7.950,00	R\$ 7.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

117	1680662	CAMINHAO/CARROCERIA FECHADA I/MBENZ 416CDISPRINTERC	SIP1151	8AC907143NE216793	2022/2022	SV	1	R\$ 7.950,00	R\$ 7.950,00
118	1680663	VAN RENAULT/MASTER INOVA BUS	SJC3A40	93YF62008RJ719539	2023/2024	SV	1	R\$ 7.442,50	R\$ 7.442,50
119	1680412	ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD ESORE	HLF6665	9532882WXBR159135	2011/2011	SV	1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
120	1680413	ONIBUS VOLKSWAGEN 15190 EOD ESORE	HLF8287	9532882W7CR217641	2011/2012	SV	1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
121	1680403	FIAT ARGO DRIVE 1.0	SHC5E88	9BD358AFVPYM41733	2022/2023	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

122	1680424	FIAT PALIO FIRE 1.0 FLEX	PVI4676	9BD17122ZF7514061	2014/2015	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
123	1680425	FIAT SIENA ESSENCE 1.6 FLEX	PVJ4671	9BD19716TF3243850	2014/2015	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
124	1680426	FIAT SIENA ESSENCE 1.6 FLEX	PVJ4686	9BD19716TF3243918	2014/2015	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
125	1680427	FIAT STRADA HARD WORKING CD	RFE0G79	9BD57834FLY401892	2020/2020	SV	1	R\$ 3.452,50	R\$ 3.452,50
126	1680428	PEUGEOT PARTNER 16	RFM7G95	8AEGCNFN8LG505872	2019/2020	SV	1	R\$ 5.344,50	R\$ 5.344,50
127	1680429	RENAULT LOGAN ZEN 16	RFM7H06	8A14SRZH5ML396081	2020/2021	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
128	1680661	FIAT: STRADA FREEDOM CD13	SIB5F80	9BD281BPJPYY87777	2023/2023	SV	1	R\$ 3.452,50	R\$ 3.452,50
129	1680401	CHEVROLET S10 Z71	RVZ3I09	9BG148ZK0PC428787	2022/2023	Sv	1	R\$ 7.499,00	R\$ 7.499,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

130	1680402	FIAT ARGO DRIVE 1.0	SHC5E87	9BD358AFVPM36623	2022/2023	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
-----	---------	---------------------	---------	------------------	-----------	----	---	--------------	--------------

**LOTE IV**

131	560134	STRADA ANO:	SHP7C48	9BD281B9JPYY27539	2023/2023	SV	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
132	560024	FIAT TORO	QUG3739	9882261CXKKC57063	2019/2019	SV	1	R\$ 5.995,00	R\$ 5.995,00
133	560030	FIAT TORO	RGD0A13	98822611AMKD65337	2020/2021	SV	1	R\$ 5.950,00	R\$ 5.950,00
134	560025	ARGOS TREKKING	RFI7B74	9BD358A7HLYK56335	2020/2020	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
135	560028	MOBI LIKE	QNE3072	9BD341A5XJY497500	2017/2018	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
136	560023	STRADA WORKING	PWW1679	9BD57814UGB038151	2015/2016	SV	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
137	560027	GOL 1.6	QUG5597	9BWAB45U8KT139480	2019/2019	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
138	560014	GOL 1.6	QUI5209	9BWAB45U8KT138267	2019/2019	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
139	560015	GRAN SIENNA	QQD6821	9BD19713NK3369821	2018/2019	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

140	560029	GRAND SIENA	RFU6I98	9BD19713HM3391931	2020/2021	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
141	560022	GRAND SIENA	QQD6824	9BD19713NK3369206	2018/2019	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
142	560021	GRAND SIENA ATTRACTIV 1.4	QOK0110	9BD19713HJ3360853	2018/2018	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
143	560016	RENAULT LOGAN EXP 1.6 SCE	QOP0942	93Y4SRFH4KJ424671	2018/2019	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
144	560026	RENAULT OROCH	RFZ8H78	93Y9SR3H5MJ627754	2020/2021	SV	1	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
145	560018	STRADA WORKING	PYW6I01	9BD57814UGB121145	2016/2016	SV	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
146	560020	STRADA WORKING	QOH6158	9BD57834FJY253297	2018/2018	SV	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
147	560019	STRADA WORKING	RMH3B99	9BD281B22MYV66634	2020/2021	SV	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
148	560017	STRADA WORKING	RMH3C19	9BD281B22MYV66884	2020/2021	SV	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
149	560012	SW4 HILLUX	QUJ4500	8AJBA3FS3K0271202	2014/2015	SV	1	R\$ 9.686,50	R\$ 9.686,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

150	560033	RENAULT OROCH	RGA7C90	93Y9SR3H5MJ674135	2020/2021	SV	1	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
151	560035	S10/CHEVROLET	RVZ3H98	9BG148ZKOPC419944	2022/2023	SV	1	R\$ 7.490,00	R\$ 7.490,00
152	560034	SAVEIRO	QPJ3528	9BWJB45U2KP017481	2018/2019	SV	1	R\$ 3.475,00	R\$ 3.475,00
153	560031	STRADA	SHL1F55	9BD281BPJPYY41627	2023/2023	SV	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
154	1680737	FIAT PULSE	TDK4J34	9BD363A1LRYS25214	2023/2024	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
155	1680740	RENAULT OROCH	TXL2I97	93Y9SR8G6SJ398948	2025/2026	SV	1	R\$ 5.289,00	R\$ 5.289,00
156	1680738	S10	QXW2D32	9BD363A1LRYS25214	2021/2022	SV	1	R\$ 6.949,00	R\$ 6.949,00
157	1680739	STRADA	TXD1G66	9BD281BKPT9943929	2025/2026	SV	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
158	1680720	FIAT STRADA	SHU8J93	9BD281BPJPYY60858	2023/2023	SV	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
159	1680718	FIAT STRADA	SHP7C46	9BD281BPJPYY41627	2023/2023	SV	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
160	1680719	FIAT STRADA	SHP7C50	9BD281B9JPYY2753	2023/2023	SV	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
161	1680721	KWID	TXL2I83	93YRB004TJ416404	2025/2026	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
162	1680722	KWID	TXL2I85	93YRBB003TJ41668	2025/2026	SV	1	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU- MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

163	1680712	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX	-	-	ZERO KM	SV	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
164	1680716	FIAT FIORINO ENDURANCE 1.3 FLEX	-	-	ZERO KM	SV	3	R\$ 4.250,00	R\$ 12.750,00
165	1680715	FIAT PULSE DRIVE MT 1.3 FLEX	-	-	ZERO KM	SV	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
166	1680713	FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX	-	-	ZERO KM	SV	22	R\$ 4.500,00	R\$ 99.000,00
167	1680717	FIAT STRADA ULTRA TURBO FLEX	-	-	ZERO KM	SV	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
168	1680714	RENAULT KWID ZEN 1.0 FLEX	-	-	ZERO KM	SV	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00